

Curso de Preparação Exame OTOC

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha

IPCA

INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

Programa

1. Contratos de Construção

2. Rédito

- 1.1. Definições;
- 1.2. Rédito do Contrato;
- 1.3. Custos do Contrato;
- 1.4. Reconhecimento do Rédito e dos Gastos do Contrato;
- 1.5. Alterações nas Estimativas;
- 1.6. Escolha Múltipla
- 1.7. Exame OTOC

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

Programa

1. Contratos de Construção

2. Rédito

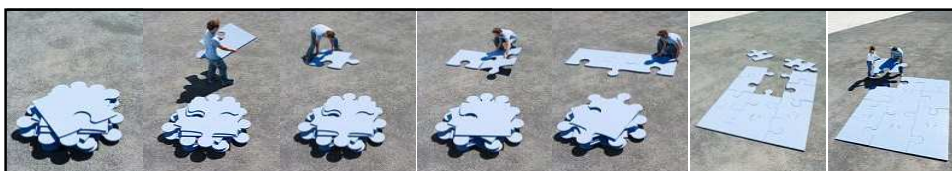
- 1.1. Definições;
- 1.2. Mensuração do Rédito
- 1.3. Reconhecimento do Rédito;
- 1.4. Venda de Bens;
- 1.5. Prestação de Serviços;
- 1.6. Juros, Royalties e Dividendos;
- 1.7. Exemplos
- 1.8. Exames OTOC

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO



NCRF 19 Contratos de Construção

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.1 Definições

NCRF 19 - Contratos de Construção

¶ Contrato de Construção:

um contrato especificamente negociado para a construção de um activo ou de uma combinação de activos que estejam intimamente inter-relacionados ou interdependentes em termos da sua concepção, tecnologia e função ou do seu propósito ou uso final.



CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.1 Definições

NCRF 19 - Contratos de Construção

§ **Exemplos de construção de um activo único:** a construção de uma ponte, de um edifício, de uma barragem, de um oleoduto, de uma estrada, de um navio ou de um túnel.

§ **Exemplos de construção de um número de activos que estejam intimamente inter-relacionados ou interdependentes:** construção de refinarias e de outras partes complexas de fábricas ou de equipamentos.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.1 Definições

NCRF 19 - Contratos de Construção

Os contratos de construção são formulados de várias maneiras mas, para os fins desta Norma, são classificados como:

o Contratos de **Preço Fixado**;

o Contratos de **"Cost Plus"**.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.1 Definições

NCRF 19 - Contratos de Construção

QUESTÕES QUE SE COLOCAM NESTA ÁREA

Que **tipos de custos devem ser incluídos** nos custos das obras?

Como devem ser **reconhecidos os resultados** da obra?

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.2 Rédito do Contrato

NCRF 19 - Contratos de Construção

O **rédito do contrato** deve compreender:

- (a) a **quantia inicial** de rédito acordada no contrato; e
- (b) **variações no trabalho, reclamações e pagamentos de incentivos** do contrato;
 - i. até ao ponto que seja provável que resultem em rédito; e
 - ii. estejam em condições de serem fiavelmente mensurados.



CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.2 Rédito do Contrato

NCRF 19 - Contratos de Construção

O **rédito do contrato** é mensurado pelo **Justo Valor da retribuição recebida ou a receber**.

A mensuração do rédito do contrato é afectada por uma variedade de **incertezas** que dependem do desfecho de acontecimentos futuros.

As **estimativas** necessitam muitas vezes de ser revistas à medida que os acontecimentos ocorram e as incertezas se resolvam.

Por isso, a quantia do **rédito do contrato** pode aumentar ou diminuir de um **período para o seguinte**.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

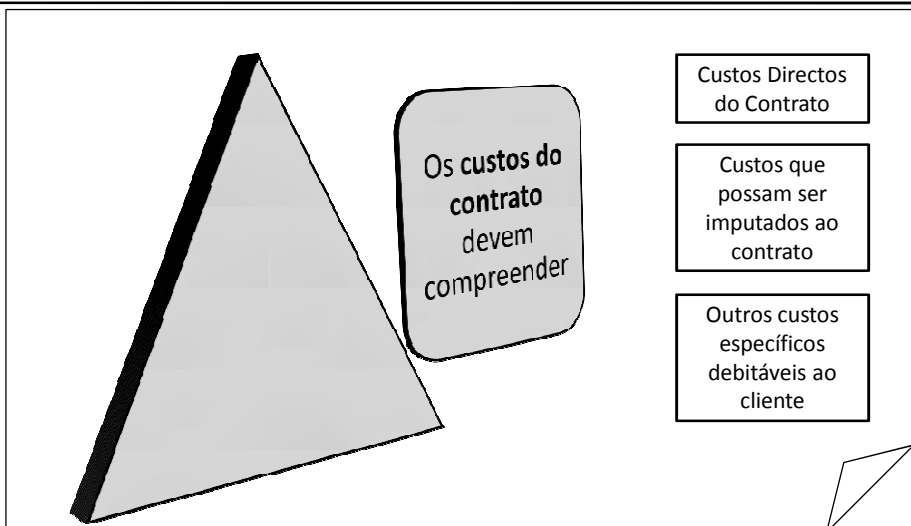
Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.3 Custos do Contrato

NCRF 19 - Contratos de Construção



CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.3 Custos do Contrato

NCRF 19 - Contratos de Construção

Os **custos do contrato** devem compreender:

§ os custos que se relacionem **directamente** com o contrato específico (v.g. mão de obra directa, materiais, depreciações de activos fixos tangíveis utilizados, custo de alugar instalações e equipamentos, custos de movimentar os activos fixos tangíveis e os materiais de e para a obra, assistência técnica);



CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.3 Custos do Contrato

NCRF 19 - Contratos de Construção

Os **custos do contrato** devem compreender:

§ Os custos que sejam **atribuíveis à actividade do contrato** em geral e possam ser imputados ao contrato (v.g. seguros, assistência técnica não relacionada com um contrato específico, gastos gerais de construção); **e**

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.3 Custos do Contrato

NCRF 19 - Contratos de Construção

Os **custos do contrato** devem compreender:

§ **Outros custos** que sejam **especificamente debitáveis ao cliente nos termos do contrato** (v.g. alguns gastos gerais administrativos, custos de desenvolvimento para os quais o reembolso esteja especificado nos termos do contrato)

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.3 Custos do Contrato

NCRF 19 - Contratos de Construção

Nota

• **Encargos financeiros:** podem ser capitalizados tendo em vista:

obter uma medida do custo de aquisição mais próxima do investimento da empresa; e
atribuir um custo que se refere à **aquisição de um recurso que irá beneficiar exercícios futuros na medida das receitas dos exercícios beneficiados.**

ATENÇÃO:

A capitalização **não é permitida** para activos em uso ou prontos para uso.

Se as **actividades forem suspensas**, a capitalização deve ser interrompida até se retomarem as actividades.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.3 Custos do Contrato

NCRF 19 - Contratos de Construção

Nota

• **Impostos e seguros:**

podem **ser capitalizados durante o período em que é permitido capitalizar encargos financeiros** (isto é, durante o período necessário para desenvolver as actividades para tornar a propriedade pronta para o uso pretendido); **ou**

podem ser **considerados directamente em resultados.**

Os custos desta natureza incorridos **após a propriedade estar substancialmente pronta e disponível para o uso** pretendido devem ser, quando incorridos, **considerados directamente em resultados.**

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.3 Custos do Contrato

NCRF 19 - Contratos de Construção

nota

• **Custos indirectos:**

salários directos e indirectos do escritório de um estaleiro;
seguros do estaleiro, etc...

Aceita-se que sejam capitalizados, desde que:

Exista **informação específica disponível** (v.g. relógio de ponto);

Os **custos** incorridos sejam **incrementais**, ou seja, na ausência do projecto esses custos não seriam incorridos;

O impacto da capitalização desses custos indirectos no resultado das operações deve ser **consistente com o princípio da correlação dos custos com os proveitos**;

Seja seguido o **princípio “Da prudência”**.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.3 Custos do Contrato

NCRF 19 - Contratos de Construção

ENTÃO, quais os custos a EXCLUIR dos contratos de construção?

§ custos administrativos gerais cujo reembolso não esteja previsto no contrato;

§ custos de vender;

§ custos de pesquisa e desenvolvimento cujo reembolso não esteja previsto no contrato; **e**

§ depreciação de instalações e equipamentos ociosos que não sejam usados num contrato particular.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.4 Reconhecimento dos Resultados do Contrato NCRF 19 - Contratos de Construção

*“Quando o **desfecho de um contrato de construção** puder ser **fiavelmente estimado**, o **rédito** do contrato e os **custos** do contrato associados ao contrato de construção devem ser reconhecidos como **rédito e gastos** respectivamente **com referência à FASE DE ACABAMENTO da actividade do contrato à data do balanço**.*

Método da Percentagem de Acabamento

1.4 Reconhecimento dos Resultados do Contrato NCRF 19 - Contratos de Construção

Quando é que o desfecho de um contrato **pode ser fiavelmente estimado?**

Tratando-se de um **CONTRATO DE PREÇO FIXADO**, quando satisfeitas **todas** as seguintes condições:

- o **rédito** do contrato possa ser mensurado fiavelmente;
- seja provável que os benefícios económicos associados ao contrato fluirão para a entidade;
- tanto os custos do contrato para o acabar como a fase de acabamento do contrato na data do balanço possam ser fiavelmente mensurados; e
- os custos de contrato atribuíveis ao contrato possam ser claramente identificados e fiavelmente mensurados de forma que os custos reais do contrato incorridos possam ser comparados com estimativas anteriores.

1.4 Reconhecimento dos Resultados do Contrato NCRF 19 - Contratos de Construção

Quando é que o desfecho de um contrato **pode ser fiavelmente estimado**?

E para um **CONTRATO DE "COST PLUS"**?

§ De acordo com o §24 da NCRF 19, quando:

§Seja provável que os benefícios económicos fluirão para a entidade; e

§Os custos do contrato, quer sejam ou não reembolsáveis, claramente identificados e fiavelmente.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.4 Reconhecimento dos Resultados do Contrato NCRF 19 - Contratos de Construção

A fase de acabamento de um contrato **pode ser determinada de várias maneiras, por exemplo:**

§Com base na **proporção** dos custos do contrato incorridos no trabalho executado até à data sobre os custos estimados totais do contrato;

§Com base num **levantamento do trabalho executado**;

§Com base na conclusão de uma **proporção física** do trabalho contratado.

Os pagamentos progressivos e os adiantamentos recebidos dos clientes não reflectem muitas vezes o trabalho executado.



CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.4 Reconhecimento dos Resultados do Contrato NCRF 19 - Contratos de Construção

Exemplo: (Manual APECA, SNC 2009)

Uma empresa estabeleceu um contrato de construção de uma estação de energia. O custo da estação foi estimado em 150.000€. O rédito total do contrato estima-se em 200.000€. A duração do contrato de construção é de 3 anos.

No fim do ano 1, a empresa tinha incorrido em custos no montante de 60.000€. Foi facturado ao cliente um montante de 50.000€. O pagamento desta factura é devido no início do ano 2. A gestão estimou um grau de acabamento de 33%, baseado no montante facturado.

Estará este procedimento correcto à luz das normas contabilísticas?

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.4 Reconhecimento dos Resultados do Contrato NCRF 19 - Contratos de Construção

O que fazer quando o desfecho de um contrato não pode ser fiavelmente estimado?

§ De acordo com o § 32 da NCRF 19:

Método do Lucro Nulo

§ O **rédito** somente deve ser reconhecido **até ao ponto** em que seja provável que os **custos do contrato incorridos serão recuperáveis**; e

§ Os **custos** do contrato devem ser **reconhecidos como um gasto no período em que sejam incorridos**.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.5 Alterações nas Estimativas

NCRF 19 - Contratos de Construção

- § O **método da percentagem de acabamento** é aplicado numa **base acumulada** em cada período contabilístico às estimativas correntes de rédito do contrato e custos do contrato.
- § Os efeitos de uma **alteração na estimativa do rédito do contrato e nos custos do contrato**, ou os efeitos de uma alteração na estimativa do desfecho de um contrato, são contabilizados como uma alteração na estimativa contabilística (**NCRF 4 – Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros**).
- § As estimativas alteradas são usadas na determinação da quantia de rédito e de gastos **reconhecidos na DR no período em que a alteração seja feita em períodos subsequentes (prospectivamente)**.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.6 Escolha Múltipla

NCRF 19 - Contratos de Construção

1. Os custos dos trabalhos podem englobar:
 - a) Mão de obra directa, IVA dedutível e materiais;
 - b) Materiais, pessoal e depreciações de equipamento básico;
 - c) Materiais, pessoal e encargos administrativos gerais.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.6 Escolha Múltipla

NCRF 19 - Contratos de Construção

2. O rédito do contrato pode incluir:

- a) O valor do contrato;
- b) O valor do contrato, variações nos trabalhos, reclamações e pagamentos de incentivos;
- c) As variações nos trabalhos não podem ser incluídas no rédito do contrato, pois são consideradas extraordinárias;

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.6 Escolha Múltipla

NCRF 19 - Contratos de Construção

3. A mensuração do rédito deve corresponder:

- a) Ao justo valor da retribuição recebida ou a receber;
- b) Ao valor actualizado dos fluxos de caixa;
- c) Ao valor realizável líquido;

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.6 Escolha Múltipla

NCRF 19 - Contratos de Construção

4. As despesas gerais e administrativas que não estejam directamente ligadas ao projecto:

- a) Devem ser capitalizadas na obra;
- b) Devem ser diferidas até ao final da obra;
- c) Devem ir directamente à conta de resultados.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO**1.6 Escolha Múltipla**

NCRF 19 - Contratos de Construção

5. Para efeitos de determinação do grau de acabamento, que tipo de custos são excluídos:

- a) Adiantamentos a terceiros para trabalhos a serem realizados;
- b) Materiais adquiridos para uso futuro;
- c) As respostas a) e b) estão correctas;
- d) As respostas a) e b) estão erradas.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.6 Escolha Múltipla

NCRF 19 - Contratos de Construção

6. O reconhecimento dos resultados nos contratos de construção deve obedecer a:

- a) Se o desfecho do contrato puder ser estimado com fiabilidade, tanto pode ser adoptado o método da percentagem de acabamento como o método do lucro nulo;
- b) Se o desfecho do contrato não puder ser estimado com fiabilidade, deve ser adoptado o método do lucro nulo.
- c) Ambas as respostas estão correctas.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.6 Escolha Múltipla

NCRF 19 - Contratos de Construção

7. Um projecto imobiliário pode ser considerado um contrato de construção?

Não, num projecto imobiliário, os activos (apartamentos), são vendidos de acordo com um projecto previamente aprovado e não sob as especificações dos clientes, os quais, apesar de terem a possibilidade de escolherem acabamentos e pequenas adaptações, não podem, no entanto, interferir no projecto como um todo. Assim, o reconhecimento do rédito num projecto imobiliário é regulado pela NCRF 20 – Rédito.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.6 Escolha Múltipla

NCRF 19 - Contratos de Construção

8. A construtora ABC celebrou em Março de **N** um contrato de empreitada para a construção de uma barragem por 5 milhões de euros. Nessa data, a estimativa de custos totais era de cerca de 4,5 milhões de euros.

Segue-se a evolução dos custos incorridos em cada ano, facturação emitida e estimativa de custos a incorrer.

A obra foi concluída em **N+2**, tendo o custo total ascendido a 4.990.000 euros.

Anos	Custos incorridos		Facturação emitida		Custos a incorrer
	no ano	Acumul.	no ano	acumul.	
N	900.000	900.000	750.000	750.000	3.600.000
N+1	3.000.000	3.900.000	3.750.000	4.500.000	900.000

Rodrigues, João (2005) "Adopção em Portugal das Normas Internacionais de Relato Financeiro", Áreas Editora, pp. 251 (adaptado)

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.6 Escolha Múltipla

NCRF 19 - Contratos de Construção

8.1 Qual o valor a reconhecer dos custos no ano **N**?

- a) 900.000
- b) 1.500.000
- c) 750.000

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.6 Escolha Múltipla

NCRF 19 - Contratos de Construção

8.2 Qual o grau de acabamento no ano N?

- a) 18%
- b) 20%
- c) 33,33%

E em N+1?

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO**1.6 Escolha Múltipla**

NCRF 19 - Contratos de Construção

8.3 Qual o valor dos proveitos a reconhecer no ano N?

- a) 750.000
- b) 1.000.000
- c) 1.666.666

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.7 Exames OTOC

NCRF 19 - Contratos de Construção

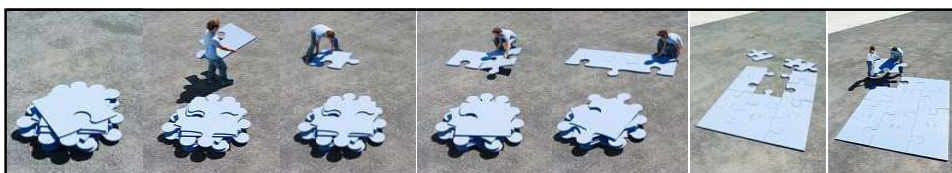
1. Exame 31.10.2009 – Versão A – Questão 20
2. Exame 31.10.2009 – Versão A – Questão 21
3. Exame 11.03.2006 – Versão A – Questão 17
4. Exame 15.10.2005 – Versão A – Questão 23

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO



NCRF 20
Rédito

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

Programa

1. Contratos de Construção

2. Rédito

- 1.1. Definições;
- 1.2. Mensuração do Rédito
- 1.3. Reconhecimento do Rédito;
- 1.4. Venda de Bens;
- 1.5. Prestação de Serviços;
- 1.6. Juros, Royalties e Dividendos;
- 1.7. Exemplos
- 1.8. Exame OTOC

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.1 Definições

NCRF 20 - Rédito

Esta NCRF deve ser aplicada na contabilização do rédito proveniente das transacções e acontecimentos subsequentes:

Venda de bens

Prestação de Serviços

Juros, Royalties e Dividendos

Inclui bens produzidos pela entidade com a finalidade de serem vendidos e bens comprados para revenda (v.g. mercadorias, terrenos e outras propriedades detidas para revenda).

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.1 Definições

NCRF 20 - Rédito

Esta NCRF deve ser aplicada na contabilização do rédito proveniente das transacções e acontecimentos subsequentes:

Venda de bens

Prestação de Serviços

Juros, Royalties e Dividendos

Envolve o desempenho por uma entidade de uma tarefa contratualmente acordada durante um período (único ou mais do que um) de tempo definido.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.1 Definições

NCRF 20 - Rédito

RÉDITO

é o influxo de benefícios económicos futuros durante o período proveniente do curso das actividades **ordinárias** de uma entidade quando esses influxos resultarem em aumentos de capital próprio, que não sejam aumentos relacionados com contribuições de participantes no capital próprio.

O rédito inclui somente os influxos de benefícios económicos recebidos e a receber pela entidade de sua própria conta. As quantias cobradas por conta de terceiros não são benefícios económicos que fluam para a empresa nem resultam em aumentos de capital próprio.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.2 Mensuração do Rédito

NCRF 20 - Rédito

RÉDITO

O rédito deve ser **mensurado** pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Por norma, a quantia do rédito é determinada por acordo entre a entidade e o comprador ou utente do activo, considerando quaisquer **descontos comerciais** e de quantidades concedidas pela entidade.

Pode acontecer que o influxo de dinheiro ou equivalentes seja **diferido** e assim o justo valor da retribuição pode ser menor do que o acordado, v.g. uma empresa conceder crédito **isento** de juros, uma empresa aceitar do comprador títulos com taxa de juro inferior à do mercado.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.3 Reconhecimento do Rédito

NCRF 20 - Rédito

RÉDITO

O normal no **reconhecimento** do rédito é que seja feito separadamente a cada transacção.

Poderá haver situações em que o reconhecimento do rédito tenha que ser feito aos diferentes componentes da transacção a fim de reflectir a substância da transacção.



Por exemplo, quando o preço de venda de um produto inclua uma quantia identificável de serviços subsequentes, essa quantia é diferida e reconhecida como rédito durante o período em que o serviço seja executado.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.3 Reconhecimento do Rédito

NCRF 20 - Rédito

RÉDITO

Inversamente, os critérios de reconhecimento são aplicados a duas ou mais transacções conjuntas, quando elas estejam ligadas de tal maneira que o efeito comercial não possa ser compreendido sem referência às séries de transacções como um todo.



Por exemplo, uma entidade pode vender bens e, ao mesmo tempo, celebrar um acordo separado para recomprar os bens numa data posterior, negando assim o efeito substantivo da transacção; em tal caso, as duas transacções são tratadas conjuntamente.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.4 Vendas de Bens

NCRF 20 - Rédito

O rédito proveniente da **venda** de bens deve ser reconhecido quando tiverem sido satisfeitas **TODAS** as condições seguintes:

A empresa tenha transferido para o comprador os riscos e vantagens **significativos** da propriedade dos bens;

A empresa não mantenha envolvimento continuado de gestão com grau geralmente associado com a posse, nem o controlo efectivo dos bens vendidos;

A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada;

Seja provável que os benefícios económicos associados com a transacção fluam para a entidade;

Os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transacção possam ser fiavelmente mensurados.

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.5 Prestação de Serviços

NCRF 20 - R dito

O r dito associado com a **prest  o de servi os** deve ser reconhecido com refer ncia   **fase de acabamento** da transac  o   data do balan o.

O desfecho de uma transac  o pode ser estimado com fiabilidade, quando se verificam **CUMULATIVAMENTE** as seguintes condi  es:

A quantia de r dito possa ser fiavelmente mensurada;

Seja prov vel que os benef cios econ micos associados   transac  o fluam para a empresa;

A fase de acabamento da transac  o   data do balan o possa ser fiavelmente mensurada;

Os custos incorridos com a transac  o e os custos para concluir a transac  o possam ser fiavelmente mensurados;

CURSO DE PREPARA  O EXAME OTOC

Liliana Cunha

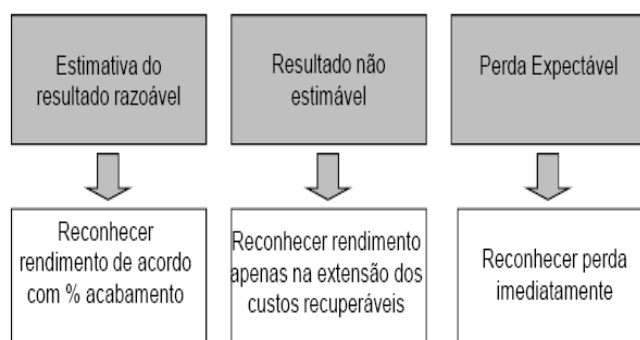


INSTITUTO POLIT CNICO
DO C VADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GEST O

1.5 Presta  o de Servi os

NCRF 20 - R dito

M todo da Percentagem de Acabamento



CURSO DE PREPARA  O EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLIT CNICO
DO C VADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GEST O

1.6 Juros, Royalties e Dividendos

NCRF 20 - R dito

O r dito proveniente do uso por outros de activos da entidade que produzam juros, *royalties* e dividendos devem ser reconhecidos quando seja prov vel que os benef cios econ micos associados com a transac  o fluam para a empresa e a quantia do r dito possa ser fiavelmente mensurada. E deve obedecer aos seguintes cr ter os:

Os **juros** devem ser reconhecidos utilizando o m todo do juro efectivo;

Os **royalties** devem ser reconhecidos segundo o regime do acr scimo de acordo com a subst ncia do acordo relevante; e

Os **dividendos** devem ser reconhecidos quando for estabelecido o direito do accionista a receber o pagamento.

CURSO DE PREPARA  O EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLIT CNICO
DO C VADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GEST O

1.7 Exemplos

NCRF 20 - R dito

Exemplo 1: Manual CTOC "Fiscalidade em fun  o dos documentos" – Lurdes Matias

No final do per odo de tributa  o do ano N, uma empresa vendeu um determinado bem dos seus invent rios a cr dito (prazo de dois anos), sem juros, por 400.000 euros.

Sabendo que o justo valor da contraprestac  o   de 380.000 euros e que nos anos N+1 e N+2 reconheceu, em partes iguais, o r dito de juros, refira quais as consequ ncias deste procedimento em termos fiscais.

	Opera��o	Debito	Cr�dito	Valor
N	Venda	21	711	380.000
	R�dito a reconhecer	21	282	20.000
N+1	Reconhecimento R�dito	282	79	10.000
N+2	Reconhecimento R�dito	282	79	10.000
	721 - Valor do Montante			
	282 - Resultado e a Pagar			
	79 - Juros			

Fiscalmente:

Em N, 380.000 est o includos no Resultado, pelo que tenho que acrescentar 20.000. Em N+1 e N+2, terei que deduzir 10.000 em cada ano

CURSO DE PREPARA  O EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLIT CNICO
DO C VADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GEST O

1.7 Exemplos

NCRF 20 - R dito

Exemplo 2: Rodrigues, Adop  o em Portugal das NIRF, 2005

Uma sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) contratou a revis  o legal das empresas A, B e C para o ano 2008, nas seguintes condi  es:

	A	B	C
Valor do Contrato	1200	1200	1600
In�cio do Contrato	01-01-2008	01-04-2008	01-04-2008
Custos Est. Totais	960	960	1280
Margem Prevista	240	240	320
Custos Inc. at� 31/12/08	480	576	720
Condi��es factura��o	duod�cimos	duod�cimos	30% inicial e 70% final

Pretende-se a determina  o do r dito.

CURSO DE PREPARA  O EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLIT CNICO
DO C VADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GEST O

NCRF 20 - R dito

Exemplo 2: Rodrigues, Adop  o em Portugal das NIRF, 2005

Resolu  o:

	A	B	C
% Acabamento	$480/960 = 50\%$	$576/960 = 60\%$	$720/1280 = 56,25\%$
factura��o emitida	1200	900	$1600 \times 30\% = 480$
R�dito a reconhecer	$50\% \times 1200 = 600$	$60\% \times 1200 = 720$	$56,25\% \times 1600 = 900$
Devedores Acr�scimos Rend.	-	-	420
Rendimentos a Reconhecer	600	180	-

CURSO DE PREPARA  O EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLIT CNICO
DO C VADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GEST O

1.7 Exemplos	NCRF 20 - R�dito
Exemplo 3 – Assinatura de publica��es e similares O r�dito � reconhecido em linha recta durante o per�odo em que os bens sejam entregues. Exemplo 4 – Venda a Presta��es O r�dito da venda � reconhecido aquando da entrega do activo. O juro � reconhecido h� medida que decorre o tempo.	
CURSO DE PREPARA��O EXAME OTOC	Liliana Cunha  INSTITUTO POLIT�CNICO DO C�VADO E DO AVE ESCOLA SUPERIOR DE GEST�O

1.7 Exemplos	NCRF 20 - R�dito
Exemplo 5 – Servi�os de instala��o e montagem A remunera��o de servi�os de instala��o e montagem � reconhecida como r�dito com refer�ncia � fase de acabamento da instala��o, a menos que sejam inerentes � venda do bem, caso em que s�o reconhecidos quando os bens forem vendidos. Exemplo 6 – Honor�rios de servi�os inclu�dos no pre�o do produto Quando o pre�o de venda de um bem inclui o pre�o de servi�os subsequentes (assist�ncia p�s-venda e melhoria do produto), essa quantia � diferida e reconhecida como r�dito quando os servi�os forem prestados.	
CURSO DE PREPARA��O EXAME OTOC	Liliana Cunha  INSTITUTO POLIT�CNICO DO C�VADO E DO AVE ESCOLA SUPERIOR DE GEST�O

1.7 Exemplos

NCRF 20 - R dito

Exemplo 7 – Bilhetes de Espect culo

O r dito da venda de bilhetes   reconhecido quando o acontecimento tem lugar. Quando for vendida uma assinatura para um determinado n mero de eventos, o pre o   imputado a cada evento numa base que reflecta a extens o dos servi os realizados em cada evento.

Exemplo 8 – Propinas de ensino

O r dito de propinas deve ser reconhecido quando a instru  o tenha lugar.

CURSO DE PREPARA  O EXAME OTOC

Liliana Cunha


 INSTITUTO POLIT CNICO
DO C VADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GEST O

1.7 Exemplos

NCRF 20 - R dito

Exemplo 9

Venda em que o bem   entregue ao comprador s  depois de uma s rie de pagamentos. Neste caso, s  quando o bem   entregue (ap s o  ltimo dos pagamentos)   que o r dito   conhecido, excepto se a experi ncia ditar que os compradores habitualmente fazem os pagamentos at  ao fim, a partir da entrega de montante suficientemente significativo.

Os valores recebidos s o tratados como adiantamentos S  quando leva o bem   que reconhe o o r dito.

CURSO DE PREPARA  O EXAME OTOC

Liliana Cunha


 INSTITUTO POLIT CNICO
DO C VADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GEST O

1.7 Exemplos

NCRF 20 - R dito

Exemplo 10

A sociedade Chocolates de Valongo tem uma campanha de promo  o para aumentar as suas vendas. Nessa campanha, a sociedade oferece um chocolate por cada chocolate adquirido. O pre o de venda de uma barra de chocolate   de 10 e os custos de produ  o s o de 4. Como deve ser contabilizada esta opera  o?

A compra ou custo de produ  o de um bem oferecido   sempre incluído no custo das vendas. As despesas de *marketing* incluir o o custo de promo  es sem rela  o directa com o produto (por exemplo, uma *t-shirt* gr tis com o log tipo do vendedor se comprar 100 unidades).

A empresa dever  considerar, por cada chocolate vendido, r dito de 10 e custos das vendas de 8.

CURSO DE PREPARA  O EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLIT CNICO
DO C VADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GEST O

1.7 Exemplos

NCRF 20 - R dito

Exemplo 11

Uma empresa comercializa um determinado equipamento, assegurando a respectiva manuten  o atrav s de contratos anuais de presta  o de servi os. O pre o de venda   de 50.000  e o custo do contrato anual de manuten  o   de 8.000 . Estes pre os s o praticados para neg cios **separados** (i.e, venda sem contrato de manuten  o e contrato de manuten  o sem venda). Quando o cliente adquire o equipamento e, simultaneamente, celebra o contrato de manuten  o, o pre o global   fixado em 52.200 .

Como deve ser reconhecido o r dito?

CURSO DE PREPARA  O EXAME OTOC

Liliana Cunha

INSTITUTO POLIT CNICO
DO C VADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GEST O

1.7 Exemplos

NCRF 20 - Rédito

Exemplo 11 - Resolução

Tratam-se de transacções separadas, embora negociadas conjuntamente, uma vez que ambos os elementos podem ser negociados separadamente.

Há que determinar o valor da venda e o valor da prestação de serviços.

Para o efeito, estabelece-se a relação existente no valor das transacções separadas e aplica-se essa relação ao valor do rédito acordado com o cliente, ou seja:

$$\text{Valor da Venda} = (50.000\text{€}/58.000\text{€}) \times 52.200\text{€} = 45.000\text{€}$$

O rédito da venda (45.000€) será reconhecido pela entrega do equipamento.

O rédito da prestação de serviços será reconhecido ao longo do período do contrato ($7.200\text{€} / 12 \text{ meses} = 600\text{€}$ por mês).

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

1.8 Exame OTOC

NCRF 20 - Rédito

1. Exame de 31.10.2009 – versão A – Questão 3
2. Exame de 14.04.2007 – Versão A – Questão 10
3. Exame 27.06.2009 – Versão A – Questão 37
4. Exame 8.07.2006 – Versão A – Questão 40

CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

Obrigada pela Atenção

lilianacunha@jmmsroc.pt



CURSO DE PREPARAÇÃO EXAME OTOC

Liliana Cunha

**IPCA**

INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CAVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO